

JUCESP
29 03 23JUCESP PROTOCOLO
0.536.666/23-4

277

OTP S.A.

CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548

CONVÊNIO
CIESP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da OTP S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante e com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), representado pelo Sr. Gustavo Momesso Calógeras e pela Sra. Patrícia Ramos Piovesan; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. João Milton da Veiga Pereira; e (iii) a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado pelo Sr. Estevam Borali e pela Sra. Juliana Mayumi Nagai.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

4. MESA. Presidente: Patrícia Ramos Piovesan, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

(a) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 17 de março de 2023, conforme prorrogação anteriormente deliberada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de fevereiro de 2023 ("AGD de 14/02/2023"), para 19 de abril de 2023;

JUL 2023

redação:

"4.12.1. O Valor Nominal das Debêntures será amortizado em parcela única devida em 19 de abril de 2023.

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de pagamento de amortização extraordinária (i) em 05 de janeiro de 2022 no valor de R\$ 23.070.000,00 (vinte e três milhões e setenta mil reais); (ii) em 15 de março de 2022 no valor de R\$ 7.631.000,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e um mil reais) e (iii) em 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 18.363.330,99 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos)."

(iii) A postergação da parcela de Remuneração vincenda em 17 de março de 2023, para 19 de abril de 2023, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão.

(iv) Considerando a aprovação contida no item (iii) acima, a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2.2. A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:

Datas de Pagamento da Remuneração
27 de dezembro de 2013
27 de junho de 2014
27 de dezembro de 2014
27 de junho de 2015
27 de dezembro de 2015
19 de abril de 2023

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de pagamentos genéricos (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); (iv) em 17 de junho de 2019 no valor de R\$ 20.763.380,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); e (v) em 09 de junho de 2021 no valor de R\$ 16.252.488,83 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e

10037
29 03 23

oito reais e oitenta e três centavos);

A título de esclarecimento, os valores residuais da Remuneração após os eventos do parágrafo acima serão acumulados e pagos nas datas programadas no quadro previsto nesta cláusula."

(v) A alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.4. Prazo e Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 19 de abril de 2023 (a "Data de Vencimento")."

(vi) A outorga de prazo adicional até 19 de abril de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade do Debenturista declarar o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer ou caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas.

JUCESP
29 03 23

7. ENCERRAMENTO. Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária: Presidente: Patrícia Ramos Piovesan; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras; Emissora: OTP S.A.: Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. João Milton da Veiga Pereira; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Estevam Borali e Juliana Mayumi Nagai; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p. Gustavo Momesso Calógeras e Patrícia Ramos Piovesan, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de março de 2023.

DocuSigned by:

Patrícia Ramos Piovesan

6EC65AA244C2427

Patrícia Ramos Piovesan
Presidente

DocuSigned by:

Gustavo Momesso Calógeras

74A16F8F3F66476...

Gustavo Momesso Calógeras
Secretário

